

# Educação para cidadania

DOCENTE - PROF. SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA

*Projeto:*

*Escola do Parlamento*



*Realização:*

*Câmara Municipal de Cotia*



INSTITUTO DE GESTÃO MUNICIPAL



▶ *Eixo Temático:*

▶ *Introdução aos Conselhos Municipais*

▶ *Sub-eixo:*

▶ *Conselho Municipal de Assistência Social:* *participação do cidadão na formulação, implementação, controle e fiscalização das políticas públicas*

*Módulo 2*

▶ Recapitular:

▶ 1ª. Aula - Assunto

▶ *Introdução aos Conselhos Municipais*

▶ 2ª. Aula - Assunto

▶ *Conselho Municipal de Assistência Social: parâmetro legal*



# Conselho Municipal de Assistência Social

- ▶ 1 PARTICIPAÇÃO SOCIAL
- ▶ 2 CONSELHOS DE DIREITOS
- ▶ 3 CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- ▶ 4 ONDE ATUA O CONSELHO DE ASSITÊNCIA SOCIAL?
- ▶ 5 REPRESENTAÇÃO
- ▶ 6 PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO
- ▶ 7 O QUE O CONSELHEIRO DEVE CONHECER?
- ▶ 8 PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- ▶ 9 RELATÓRIO DE GESTÃO
- ▶ 10 LEI N° 141/2012
- ▶ 11 PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL (PID)
- ▶ 12 SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- ▶ 13 CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



# Conselho Municipal de Assistência Social

- ▶ 1 PARTICIPAÇÃO SOCIAL
- ▶ *É o caminho da democracia.*
- ▶ *É um dos cinco princípios da democracia.*

## Participação



Transforma a realidade, possibilita construir os caminhos percorridos pela humanidade e dar sentido aos outros princípios: igualdade, liberdade, diversidade e solidariedade.

# Conselho Municipal de Assistência Social

## ▶ 1 PARTICIPAÇÃO SOCIAL

▶ “É através da PARTICIPAÇÃO que se supera a resignação e o medo e gera as condições para o exercício pleno da liberdade e da cidadania” (SOUZA, 2004).

### ▶ Formas de participação:

- ▶ • na família;
- ▶ • no bairro;
- ▶ • na cidade;
- ▶ • no País;

# Conselho Municipal de Assistência Social

## 2 CONSELHOS DE DIREITOS

### O que são?

São órgãos colegiados, permanentes, paritários e deliberativos que formulam, supervisionam, avaliam, controlam e propõem políticas públicas. Por meio desses conselhos, a comunidade (com seus representantes) participa da gestão pública.

# Conselho Municipal de Assistência Social

## 2 CONSELHOS DE DIREITOS

Quais são os conselhos de políticas? Exemplos:

- Conselho da Saúde;
- Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Conselho da Saúde;
- Conselho de Educação;
- Conselho de Segurança Pública;
- Conselho do Idoso; e
- Conselho da Mulher, entre outros.



**Os Conselhos são criados por Lei em âmbito Federal, Estadual e Municipal.**



# Conselho Municipal de Assistência Social

## 3 CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O que é?

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é o órgão que reúne representantes do governo e da sociedade civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais estatais e não estatais no Município.

A criação dos conselhos municipais de assistência social está definida na Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742/1993.

# Conselho Municipal de Assistência Social

## 3 CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Como funciona?

Deve funcionar mensalmente, ter ata que registre suas reuniões e infraestrutura que dê suporte ao seu funcionamento.



# Conselho Municipal de Assistência Social

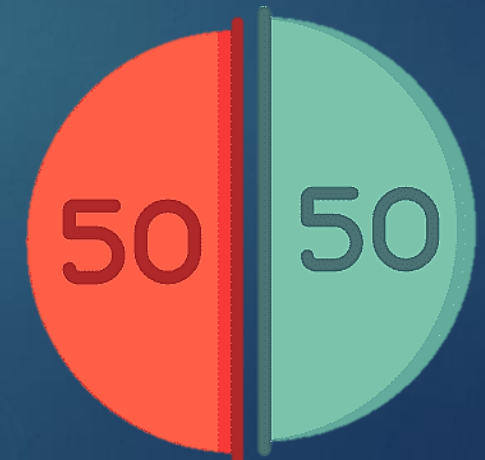
## 3 CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Quem faz parte desse colegiado?

Representantes do governo, dos usuários, dos profissionais do serviço social e dos prestadores de serviços.

O segmento dos usuários deve ser paritário com os demais segmentos. Isso quer dizer que:

- 50% dos integrantes do conselho de saúde têm que ser usuários,
- 25% devem ser profissionais de saúde, e os outros;
- 25% devem ser gestores e prestadores de serviço.



# Conselho Municipal de Assistência Social

## 4 ONDE ATUA O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL?

Na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros. O conselho analisa e aprova o plano de saúde. Analisa e aprova o relatório de gestão. Informa a sociedade sobre a sua atuação.

**QUALQUER PESSOA PODE PRESIDIR O CONSELHO DE SAÚDE, DESDE QUE SEJA CONSELHEIRO E PARTICIPE DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DESTES COLEGIADOS. (A 12ª CNS aprovou a eleição do presidente dos conselhos por seus pares). Ministério da Saúde Conselho Nacional de Saúde**



# Conselho Municipal de Assistência Social

## 5 REPRESENTAÇÃO

**Poderão ser contempladas, entre outras, as seguintes representações:**

- associações de portadores de patologias;
- associações de portadores de deficiências;
- entidades indígenas;
- movimentos sociais e populares organizados;
- movimentos organizados de mulheres em saúde;
- entidades de aposentados e pensionistas;
- entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores rurais e urbanos;
- entidades de defesa do consumidor;
- organizações de moradores;
- entidades ambientalistas;
- organizações religiosas;
- trabalhadores da área da Saúde;
- associações, sindicatos, federações, confederações e conselhos de classe;
- comunidade científica;
- entidades públicas, hospitais universitários e hospitais no campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
- entidades patronais;
- entidades dos prestadores de serviço de saúde; e
- representantes do governo.

# Conselho Municipal de Assistência Social

## Quem decide sobre o número de conselheiros?

- O número de conselheiros será indicado pelos plenários dos conselhos de assistência social e das conferências de assistência social, devendo ser definido em lei (municipal, estadual e federal).



# Conselho Municipal de Assistência Social

## 6 PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO

### Como é eleito um conselheiro?

O conselheiro vinculado à organização governamental é indicado pelo ministro, pelo secretário de Estado ou pelo secretário municipal.

O conselheiro do órgão ou da entidade não governamental tem sua entidade eleita num fórum específico, ou seja, numa reunião convocada para esta eleição.



# Conselho Municipal de Assistência Social

## 6 PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO

Qual é o período de mandato do conselheiro?

- Será definido no regimento interno do conselho.
- Não deve coincidir com os mandatos do governo municipal, estadual e do Distrito Federal ou do governo federal.
- Sugere-se que seja um mandato de dois anos, podendo o conselheiro ser reconduzido de acordo com o regimento interno do conselho.





# Conselho Municipal de Assistência Social

## 6 PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO

### O que faz um conselheiro?

- **Representa** o seu segmento e **manifesta** as ideias e as demandas de seu grupo ou da instituição que ele representa, além de **articular** os interesses do conjunto dos usuários.
- Ao **discutir**, ele leva a opinião de uma parcela significativa da sociedade, pois não age em nome de seus interesses pessoais, mas da parte que ele representa e do conjunto dos usuários do SUAS.
- Como representante, ele faz o **elo** entre o conselho e sua coletividade.
- Este trabalho pode ser feito por meio de mobilização do segmento, reuniões, boletins informativos e consultas.
- Além de propor, discutir e definir questões, é fundamental que o conselheiro **acompanhe** a execução das decisões da política de saúde, para que haja **fiscalização** e **controle** por parte da sociedade.

# Conselho Municipal de Assistência Social

## 6 PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO

O que faz um conselheiro?

Só existem conselhos municipais, estaduais e o federal?

**NÃO.**

**Existem:**

- conselhos locais de assistência social (que possibilitam a proximidade entre a comunidade e os serviços de assistência social e as demais organizações do bairro);
- conselhos de saúde distritais (que cuidam de uma região ou de um distrito com uma ou mais unidades de assistência social e uma ou mais comunidades que guardam entre si identidade geográfica, socioeconômica e epidemiológica).

# Conselho Municipal de Assistência Social

## 7 O QUE O CONSELHEIRO DEVE CONHECER?

Os Conselhos de Assistência Social têm como principais atribuições no seu respectivo âmbito de atuação: deliberar e fiscalizar a execução da Política de Assistência Social e seu funcionamento;

- convocar e encaminhar as deliberações das conferências de assistência social;
- apreciar e aprovar o Plano da Assistência Social;
- apreciar e aprovar a proposta orçamentária dos recursos da assistência social a ser encaminhada ao Poder Legislativo;
- apreciar e aprovar a execução orçamentária e financeira do Fundo de Assistência a ser apresentada regularmente pelo gestor do Fundo;
- acompanhar os processos de pactuação da Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Comissão Intergestores Bipartite – CIB;
- divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
- inscrever entidades de Assistência Social, bem como serviços, programas, projetos socioassistenciais;
- fiscalizar a rede socioassistencial (executada pelo poder público e pela rede privada) zelando pela qualidade da prestação de serviços;
- eleger entre seus membros a sua mesa diretora (presidente e vice-presidente paritariamente);
- aprovar o seu regimento interno;
- fiscalizar e acompanhar o Benefício de Prestação Continuada – BPC e o Programa Bolsa Família – PBF;
- acompanhar a gestão integrada de serviços e benefícios socioassistenciais; e,
- exercer o controle social da gestão do trabalho no âmbito do SUAS, conforme prescrito na

NOB/SUAS/RH/2006.

# Conselho Municipal de Assistência Social

## 7 O QUE O CONSELHEIRO DEVE CONHECER?

LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993:

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.



### IMPORTANTE:

- ▶ Os Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS), previstos na
- ▶ Lei 8.742, de 7/12/1993 (LOAS), são definidos como instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de assistência social (art. 16 da LOAS).

## OBSERVAÇÃO:

É um instrumento jurídico que tem por objeto a “organização e a integração das ações e dos serviços”, e que define as prioridades e metas da gestão da política de Assistência Social sob a responsabilidade dos entes federativos de uma região

# Conselho Municipal de Assistência Social

## 7 O QUE O CONSELHEIRO DEVE CONHECER?



## 3 – Planejamento da Assistência Social

### Como será elaborado?

De forma ascendente e integrada, partindo do nível local até o federal, estabelecendo metas e indicadores de serviços social orientados pelas diretrizes nacionais estabelecidas pela Conferência Nacional de Assistência Social e aprovadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social. O planejamento é orientado pelas diretrizes nacionais estabelecidas pela Conferência Nacional de Assistência Social. Este procedimento será orientador de políticas de assistência social e, inclusive, para a iniciativa privada.

## 2 – Redes de Atenção à Assistência Social

Conjunto de ações e serviços de assistência social articulados em níveis de complexidade crescente para garantir a integralidade da assistência social, mediante o referenciamento do usuário na rede regional e interestadual, conforme o pactuado nas comissões intergestores.

# Conselho Municipal de Assistência Social

## 7 O QUE O CONSELHEIRO DEVE CONHECER?

### 4 – Mapa da Assistência Social

O que é isso?

É a descrição geográfica da distribuição de recursos humanos de ações e serviços de serviço social ofertados pelo SUAS e pela iniciativa privada que devem ser utilizados na identificação das necessidades de saúde e para orientar o planejamento integrado dos municípios, dos estados, do DF e da União.



# Conselho Municipal de Assistência Social

## 7 O QUE O CONSELHEIRO DEVE CONHECER?

### **Refleta:**

Conhecer a legislação de assistência social é adquirir conhecimentos para colaborar para a melhoria dos serviços de assistência social que são ofertados à sociedade.

Para que a área da assistência social funcione de acordo com as necessidades da população, é necessário o financiamento dessa área.






# Conselho Municipal de Assistência Social

## 8 PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Você sabe o que é?

O secretário de pasta, assim como o ministro da responsável, deve apresentar ao conselho de assistência social o plano de assistência social, que é o instrumento que, a partir da análise da situação do município, do estado e do Brasil, apresenta as intenções e os resultados que devem ser buscados no período de quatro anos, que devem ser expressos em objetivos, diretrizes e metas.

Deve ser apresentado aos conselheiros para aprovação de quatro em quatro anos.



É importante que **VOCÊ** participe da discussão e elaboração dos planos de assistência social tanto do seu Município, quanto do seu Estado e do seu País. Neles estarão incluídas as prioridades de governo para a assistência social.

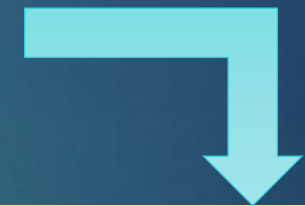
# Conselho Municipal de Assistência Social

## 8 PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

É importante que você saiba que existem políticas direcionadas a populações que têm maiores iniquidades e vulnerabilidades que devem ser priorizadas nos planos de ASSISTÊNCIA SOCIAL, essas são:



**Políticas de Promoção da Universalização**



### **Quais são elas?**

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);**
- b) Serviço Especializado em Abordagem Social;**
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);**
- d) Serviço de Proteção Social**

### Onde podem ser encontradas?

Podem ser encontradas no Portal da MDS, na Cartilha de Orientação aos Municípios, no endereço abaixo indicado:

[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/SUAS\\_Vol3\\_planos.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/SUAS_Vol3_planos.pdf)



## 9 RELATÓRIO DE GESTÃO



### Fique atento

Este instrumento **deve** ser apresentado pelo secretário de saúde ou pelo ministro aos conselheiros de assistência social e **deve** conter os resultados com a execução da programação anual da assistência social. **Cabe ao conselho de assistência social** analisar, aprovar ou reprovar o referido relatório.

**Deve** ser apresentado ao conselho de assistência social até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira.

# Conselho Municipal de Assistência Social

## 9 RELATÓRIO DE GESTÃO

### O que está na Lei nº 8742/1993

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e **dever** do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

▶ Art. 6º-C. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social (Cras) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), respectivamente, e pelas entidades sem fins lucrativos de assistência social de que trata o art. 3º desta lei.

▶ § 1º O Cras é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

▶ § 2º O Creas é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

▶ § 3º Os Cras e os Creas são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

# Conselho Municipal de Assistência Social

## 9 RELATÓRIO DE GESTÃO

O que está na Lei nº 8742/1993

### ▶ Art. 15. Compete aos municípios:

- ▶ I – destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência social;
- ▶ II – efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;
- ▶ III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- ▶ IV – atender às ações assistenciais de caráter de emergência;
- ▶ V – prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23 desta lei;
- ▶ VI – cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito local;
- ▶ VII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito.

# Conselho Municipal de Assistência Social

## 9 RELATÓRIO DE GESTÃO



### Fique ligado!!!!!!!

É o prazo máximo que o gestor tem para encaminhar o Relatório de Gestão do ano anterior para análise e deliberação do Conselho de Saúde .

Os conselhos de assistência social devem apreciar e enviar os seus pareceres para as Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite até o dia - 31 de maio.

## 9 RELATÓRIO DE GESTÃO

### Contas Quadrimestrais

O gestor **deve** apresentar ao Conselho de Assistência Social prestação de contas quadrimestrais - Maio/Setembro/ Fevereiro.

O Conselho de Assistência Social **deve** enviar, quando for o caso, ao Chefe do Poder Executivo as medidas corretivas para cumprir as metas estabelecidas no Plano de Assistência Social.





# Conselho Municipal de Assistência Social

## 9 RELATÓRIO DE GESTÃO



### Educação Permanente para o Controle Social no SUAS

O gestor deve disponibilizar, prioritariamente, para conselheiros de saúde representantes do segmento de usuários e trabalhadores do serviço social, programa permanente de educação na assistência social.

Esse programa deve estar em consonância com a Política de Educação Permanente para o Controle Social no SUAS.

# Conselho Municipal de Assistência Social

## 9 RELATÓRIO DE GESTÃO

Contribuindo para a Educação Permanente para o Controle Social no SUAS, o Ministério do Desenvolvimento Social, tem a função de suprir as necessidades de comunicação no âmbito do SUAS e de acesso a dados sobre a implementação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

A Rede é um instrumento de gestão, organizando a produção, o armazenamento, o processamento e a disseminação dos dados e assim fortalecer os debates entre conselheiros e conselheiras de saúde e problematizar questões relacionadas ao controle social.



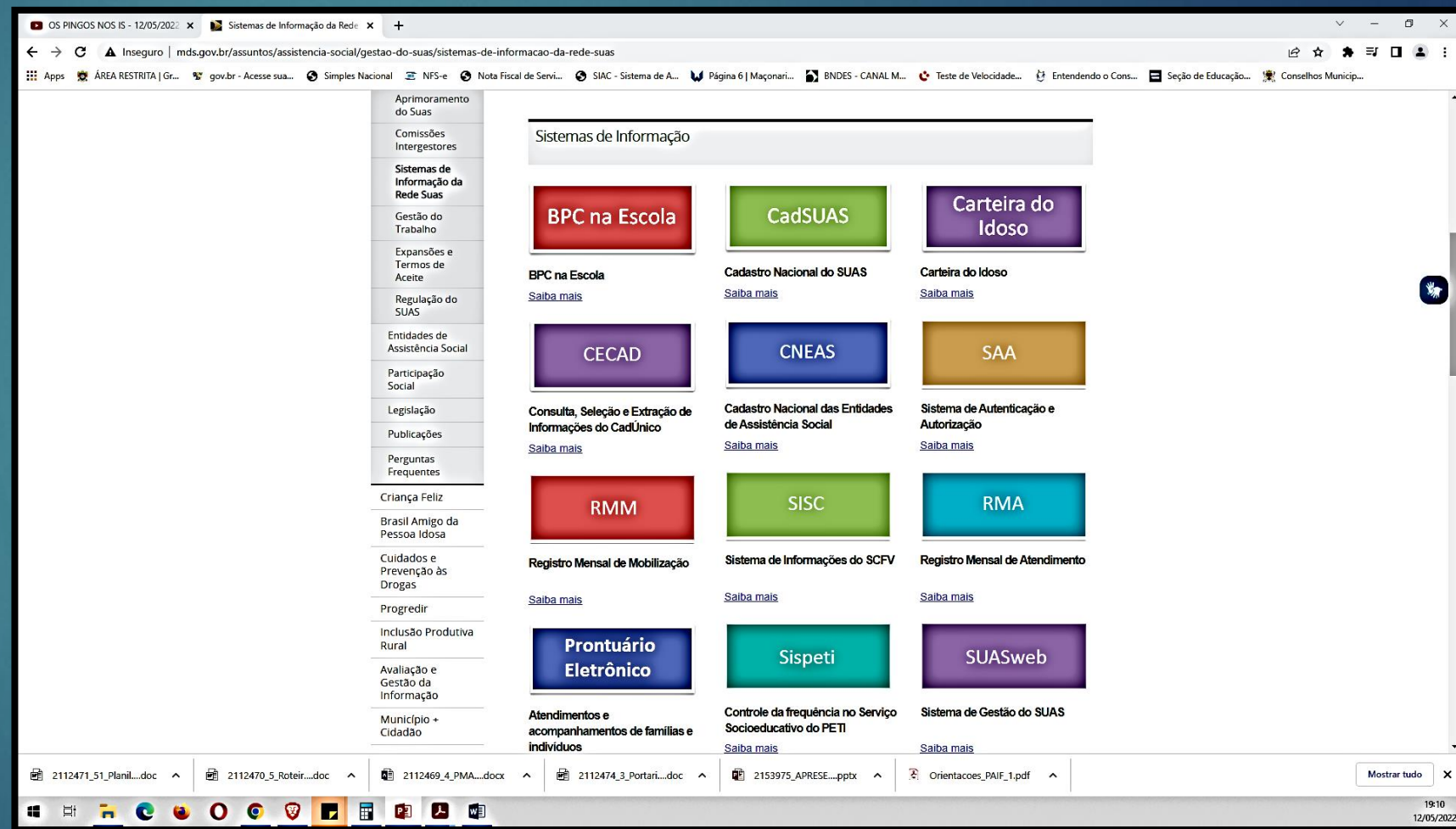
# Conselho Municipal de Assistência Social

## 11 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA REDE SUAS

### O QUE É?

É um programa direcionado para conselheiros e conselheiras de assistência social, para que eles se apropriem de informações e adquiram habilidades para a comunicação, o que é indispensável ao exercício do controle social.

Está estruturado em três pilares: **equipamentos, formação de conselheiros e conectividades.**



# Conselho Municipal de Assistência Social

## 11 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA REDE SUAS

### CONECTIVIDADES:

O Ministério do Desenvolvimento Social desenvolve trabalho articulado com o Ministério das Comunicações e com governos estaduais e municipais para construir estratégias conjuntas que assegurem conectividade a todos os conselhos de saúde.



### FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS:

Consiste de cursos de informática e informação para o controle social.

### ATENÇÃO, CONSELHEIRO:

Se você quer saber como está a participação do seu conselho de assistência social no Sistema de Informação do SUAS, acesse a homepage:

<http://www.desenvolvimentosocial.gov.br/>

# Conselho Municipal de Assistência Social

## 12 SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

Esta ferramenta de cadastro dos conselhos de assistência social já está disponível no *site* do Conselho Nacional de Assistência Social e tem por objetivo agregar, em um só espaço, informações e dados importantes de todos os 5.564 conselhos municipais de saúde e os 27 estaduais.

Os secretários-executivos dos conselhos de saúde são responsáveis pelo preenchimento dos dados no novo sistema.



# Conselho Municipal de Assistência Social

## 12 SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

### O QUE É:

Um sistema de informações e dados essenciais de todos os órgãos de controle social da área da Saúde que atuam em estados, municípios e no Distrito Federal.

### OBJETIVO:

Mapear o controle social na área da Assistência Social no Brasil a partir do levantamento de informações relacionadas à atual composição dos conselhos, verificando-se, inclusive, o cumprimento da paridade.

### LEMBRE-SE:

Conselho de Assistência Social paritário é aquele que tem 50% de representantes de usuários, 25% de profissionais de saúde e 25% de gestores e prestadores de serviços.



## 13 CONFERÊNCIA DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### O que é?

É o fórum que reúne todos os segmentos representativos da sociedade, um espaço de debate para avaliar a situação de assistência social, propor diretrizes para a formulação da política do SUAS nas três esferas de governo.

É convocada pelo Poder Executivo ou pelo conselho de saúde, quando 50% + 1 dos integrantes desse fórum conclamam a conferência.

Acontece de 4 em 4 anos.

É realizada pelas esferas municipal, estadual e federal.

É o espaço de debate, formulação e avaliação das políticas do SUAS.






# Conselho Municipal de Assistência Social

## 13 CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Conferência Municipal 

Conferência Distrital 

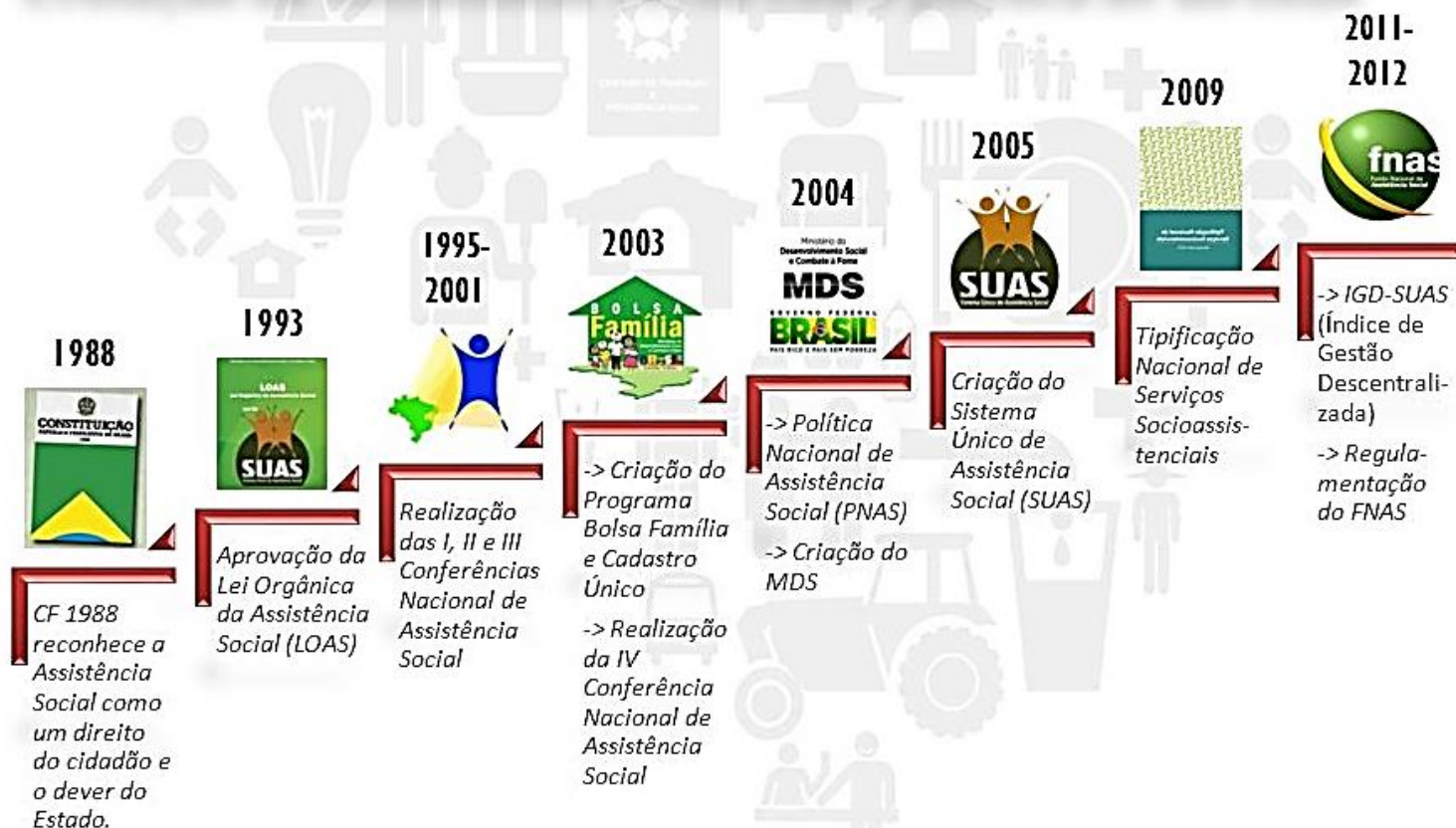
Conferência Estadual 

Conferência Nacional

## 13 CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 1. LINHA DO TEMPO

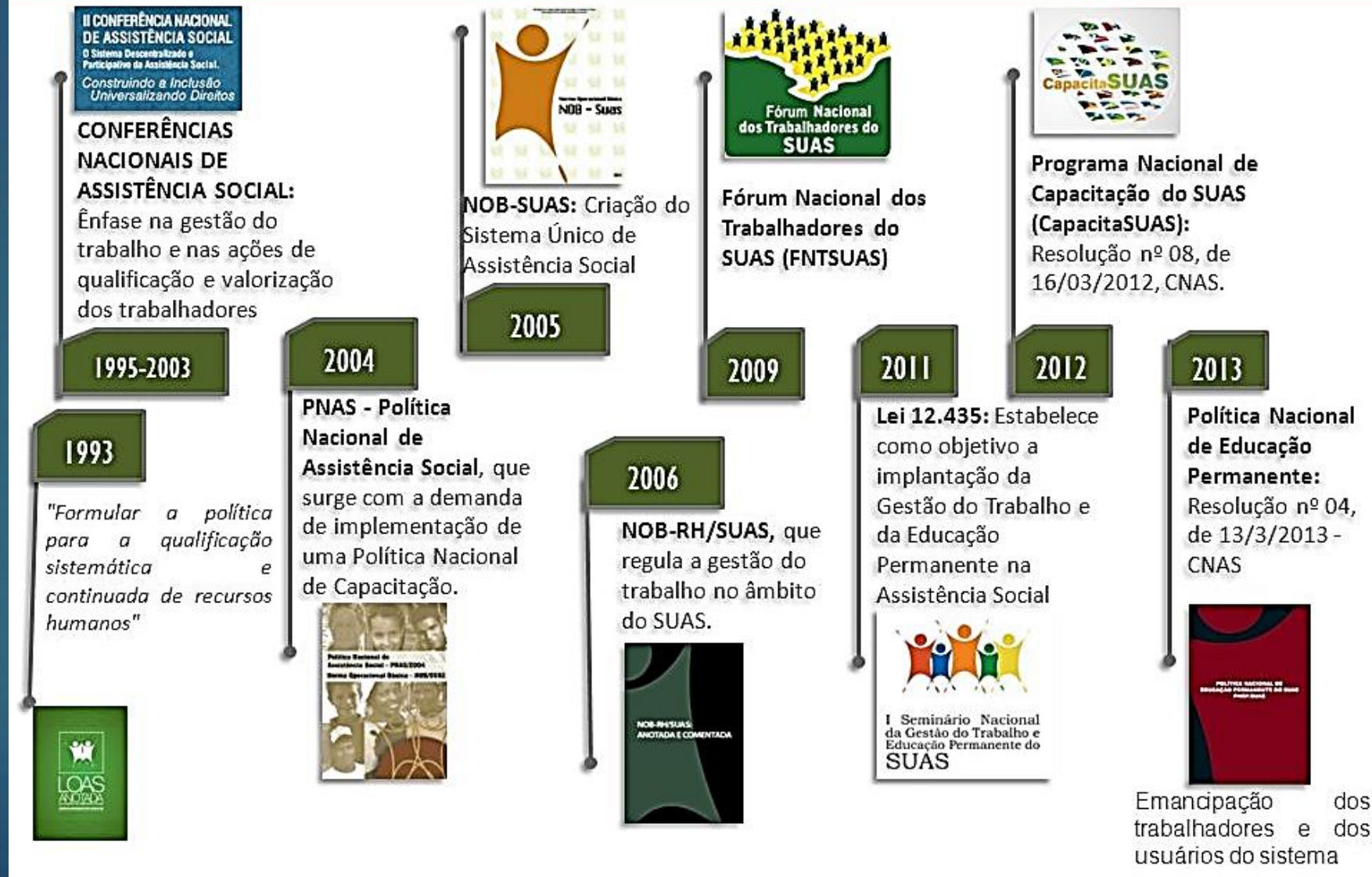
#### Evolução da Assistência Social como política de direitos



# Conselho Municipal de Assistência Social

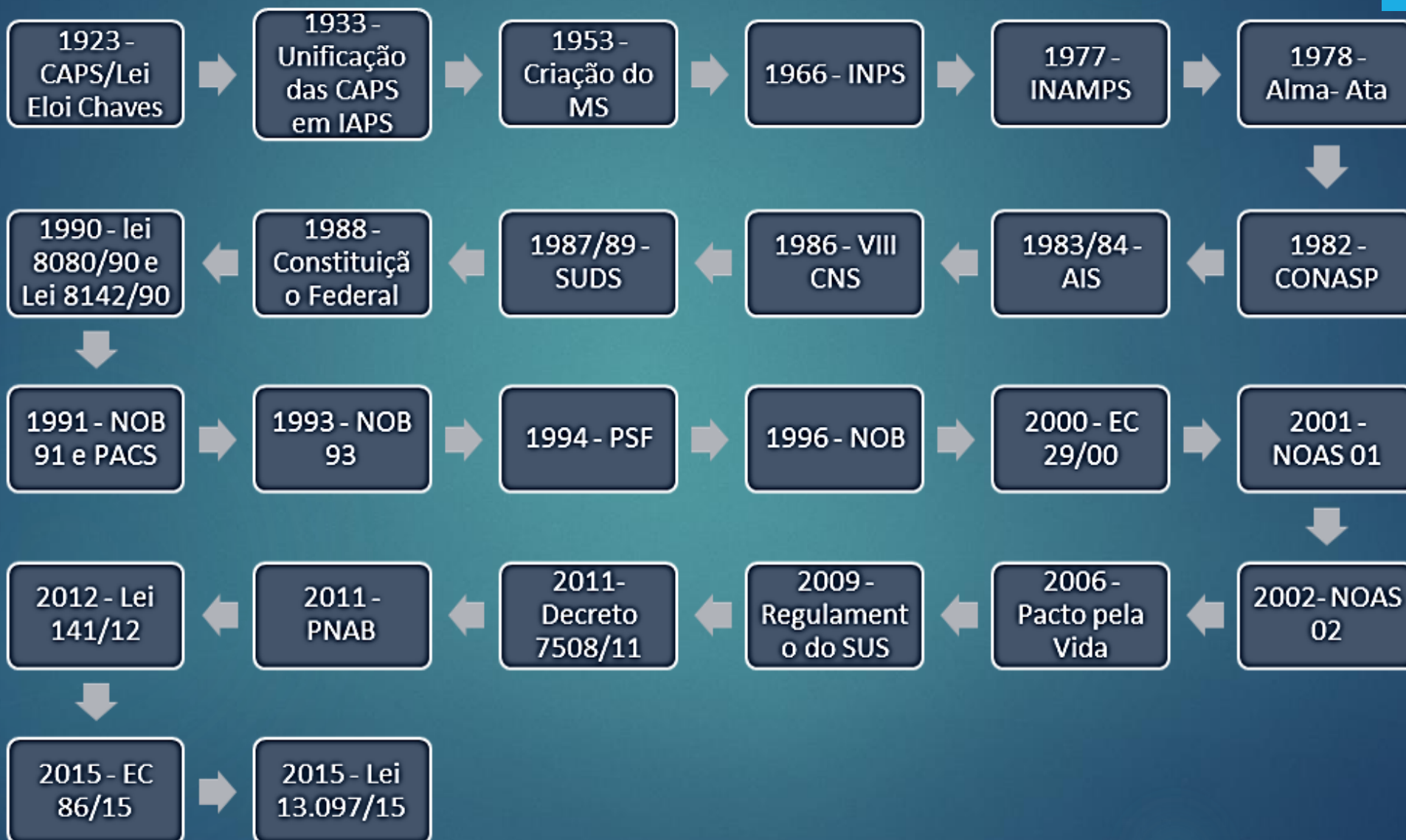
## 13 CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Linha do Tempo



# Conselho Municipal de Assistência Social

## 13 CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



# Conselho Municipal de Assistência Social

## 13 CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

# 12<sup>a</sup>

Conferência  
Nacional de  
**Assistência  
Social**



<https://www.blogcnas.com/plano-decenal>

# *Referencias Bibliográficas*

**LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993** Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

**LEGISLAÇÃO CORRELATA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** [Dispositivos sobre assistência social]

**DECRETO Nº 6.214, DE 26 DE SETEMBRO DE 2007** Regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências

**DECRETO Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007** Dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993

**DECRETO Nº 6.308, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007** Dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências

**DECRETO Nº 7.788, DE 15 DE AGOSTO DE 2012** Regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências

**RESOLUÇÃO Nº 145, DE 15 DE OUTUBRO DE 2004** [Aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS)]